



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198~~0~~ 75

ASSUNTO Projeto de Lei 13/75

INICIATIVA: Aylto Coelho Costa

HISTÓRICO: Reconhece de utilidade pública  
a filial da Cruz Vermelha Brasileira de Cachoeiro  
de Itapemirim sediada nesta cidade

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de  
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 75 a 19 76

Presidente: José Antonio Dardengo

Vice-Presidente: Alcindo Souza

1º Secretário: Sebastião Louzada

2º Secretário: Rubens Soares da Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1975.....

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 13/75

INICIATIVA:

VEREADOR AYLTON COELHO COSTA

HISTORICO: Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a "Fili-  
al da Cruz Vermelha Brasileira de Cacho-  
eiro de Itapemirim, sediada nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de  
mil novecentos e setenta e cinco, autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registro no. Autua-se.

Sala das Sessões, 14/4/1975

*Fosé Antônio Landengo*  
(Presidente da Câmara)

PROJETO DE LEI Nº 13-75  
75

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 1975.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
SALA DAS SESSÕES, 14/4/1975  
*Fosé Antônio Landengo*  
JUSTIFICATIVA

*A. S. Batista*

Fundada em 25 de maio de 1974, a Filial da Cruz Vermelha Brasileira, é subordinada e diretamente filiada ao Conselho Diretor Nacional/da Cruz Vermelha Brasileira, fundada em 5 de dezembro de 1908, cujos // princípios fundamentais são: Neutralidade, Imparcialidade, Independência, Unidade e Humanidade. ~~Ex~~ É uma entidade civil filantrópica, de duração indeterminada, conforme estabelecem a Lei nº 2.380, de 31 de dezembro de 1910; O Decreto nº 9.620, de 13 de junho de 1912 e o Decreto 23482, de 21 de novembro de 1973. ~~XXXXXXXXXX~~

Sua missão compreende diversos motivos, como por exemplo: agir, em caso de guerra, e preparar-se, na paz, para atuar em todos os setores abrangidos pelas convenções de Genebra e em favor de todas as vítimas de guerra, tanto civis como militares; contribuir para melhoria da saúde, a prevenção de doenças e o alívio do sofrimento.

Sendo assim, contamos com o apoio de toda a Casa para a aprovação da matéria, não nos alongando na exposição de motivos, pois, todos já devem ter conhecimento dos benefícios desta instituição. Anexo segue uma cópia xerografada do Estatuto da entidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 1975.

*A. S. Batista*  
*Antônio de Jesus Silva*  
Art. de Itapemirim

Comissão de

14/04/75

OC

0021

Comissão de

(Presidente da Comissão)

Comissão de  
Ar. Medador  
Alfredo Souza  
Sete das  
para o ar.  
14/04/75



CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

Praça Cruz Vermelha, 10-12 - Fone 232-2280

Rio de Janeiro - Brasil

OF. nº 373/74 - GAB

Ref. 533/74

✓ 3  
Rio de Janeiro, 31 de julho de 1974

Ilustríssimo Senhor  
Gerson Moura  
DD. Presidente da Filial da Cruz Vermelha Brasileira  
em Cachoeiro de Itapemirim  
Caixa Postal, 97  
Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

Senhor Presidente:

Na impossibilidade de o Senhor Presidente da Cruz Vermelha Brasileira subscrever o presente, tenho o prazer de me dirigir a Vossa Senhoria para comunicar que o Órgão Central da instituição tomou conhecimento do texto do Estatuto elaborado por essa Filial.

Estudado o assunto com a maior atenção, chegou-se à conclusão de que, de acordo com a recomendação da Liga Internacional de Sociedades de Cruz Vermelha, com sede em Genebra, todas as suas afiliadas devem ter seu estatuto adaptado a determinadas normas de padronização. Para cumprir essa exigência, o próprio Órgão Central da Cruz Vermelha Brasileira está atualizando seu Estatuto, já estando convocada uma Assembléia Geral, a realizar-se no próximo dia 6 de agosto, com vistas a uma deliberação a respeito.

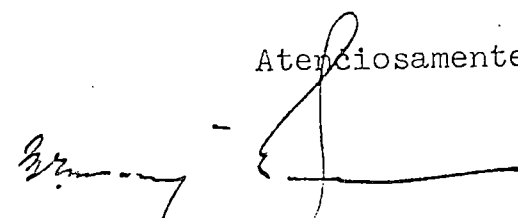
Por outro lado, a Liga Internacional de Sociedades de Cruz Vermelha está elaborando também normas de um estatuto-modelo para filiais estaduais e municipais.


Enquanto isso, tendo em vista as possíveis demoras na solução do assunto, recomenda-se que a Filial de Cachoeiro do Itapemirim continue a se reger pelo estatuto que ela própria elaborou para sua criação. Tão logo estabelecidas as normas pertinentes, o Órgão Central dará conhecimento às filiais no sentido de promoverem as necessárias modificações e ajustamentos, que, acredita-se, serão poucas e viáveis.

De outra parte, ressalta-se que, oficialmente, seja adotado o nome de FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, organismo da instituição que promete realizar uma brilhante atuação.

Ao ensejo, expresso a Vossa Senhoria protestos de elevado apreço.

Atenciosamente

  
MARECHAL-DO-AR MANOEL NARCISO CASTELLO BRANCO  
Vice-Presidente

  
FJ/ssc

**CARTÓRIO BRAGA**  
**TABELIONATO**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTOS

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotográfica confere com o original que me foi apresentado, Cachoeiro de Itapemirim, 12 de 03 de 1975

Em test. ~~de~~ verdade.

TABELIÃO

Firma no Tab. Penafiel - Ouvidor 56 - Rio

ESTATUTO DA

Ofício Nº: FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Do:

Para: CAPÍTULO I

Assunto: CONSTITUIÇÃO, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

SEÇÃO I

Constituição e Princípios

Art. 1º - A FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, fundada em 25 de maio de 1974, é subordinada e diretamente filiada ao Conselho Diretor Nacional da Cruz Vermelha Brasileira, fundada em 5 de dezembro de 1908 e constituída com base nas Convenções de Genebra, das quais o Brasil é signatário e nos princípios fundamentais de Cruz Vermelha, a saber:

- Humanidade
- Imparcialidade
- Neutalidade
- Independência
- Voluntariado
- Unidade e
- Universalidade

A Filial constitui nas mesmas bases e princípios.

Art. 2º - A FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, com personalidade jurídica, sede e foro em Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, é como seu Órgão Central, uma Sociedade Civil filantrópica, independente, de duração indeterminada conforme estabelecem a Lei nº 2580, de 31 de dezembro de 1910; o Decreto nº 9620, de 13 de junho de 1912 e o Decreto nº 23482, de 21 de novembro de 1953.

SEÇÃO II

Carater Nacional e Internacional

Art. 3º - A FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, é como a Cruz Vermelha Brasileira, reconhecida pelo Governo como Sociedade de Socorro Voluntário, autônoma, auxiliar dos Poderes Públicos e, em particular dos Serviços Militares de Saúde, confor-

CARTÓRIO BRAGA  
TABELIONATO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. S. - 1971

IDENTIFICADO e dou fé que a presente cópia fotos-  
gráfica corresponde com o original que me foi apresentada  
em Cachoeiro de Itapemirim, 29 de 10 de 71

Em teste ..... da verdade.

*[Handwritten Signature]*  
TABELIÃO

1971 de Tab. Braga - Ovidor 55 - 1316



Cruz Vermelha Brasileira Filial de Cachoeiro de Itapemirim

CAIXA POSTAL, 97

29.300 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO

.Fls. 2 .

Ofício Nº:

Do:

Para:

Assunto:

conforme as disposições das Convenções de Genebra e como única Sociedade Nacional de Cruz Vermelha que possa exercer suas atividades em todo o território brasileiro.

§ Único - À FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM se estende o reconhecimento dado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, em 15 de março de 1912, à Cruz Vermelha Brasileira, fazendo parte - igualmente - da Cruz Vermelha Internacional e sendo - também - membro da Liga das Sociedades da Cruz Vermelha.

SEÇÃO III

Finalidade

Art. 1º - A FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM é APOLÍTICA e tem por finalidade prevenir e atenuar os sofrimentos humanos com toda a imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, nível social, religião, opinião política ou filosófica, prestando socorro, assistência e proteção aos feridos, enfermos, necessitados, prisioneiros e refugiados, militares ou civis, tanto na guerra como na paz, podendo sua atuação, em determinados casos, com autorização do Órgão Central, estender-se além do Território Nacional.

§ Único - Sua missão compreende:

- I) agir, em caso de guerra, e preparar-se, na paz, para atuar em todos os setores abrangidos pelas Convenções de Genebra e em favor de tôdas as vítimas de guerra, tanto civis como militares;
- II) contribuir para a melhoria da saúde, a prevenção de doenças e o alívio do sofrimento, através de programas de treinamento e de serviços que beneficiem a comunidade, adaptados às necessidades de peculiaridades regionais, podendo - também - para isso,

**CARTÓRIO BRAGA**  
**TABELIONATO**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - S. B. ANT.**

EU, **FRANCISCO** e dou fé que a presente cópia fotos

está conforme com o original que me foi apresentada

em **29** de **10** de **1974**

em testamento da verdade.

*[Handwritten Signature]*

TABELIÃO

Assinado no Tab. Municipal - Cartório 58 - 1974

Ofício Nº:

Do:

Para:

Assunto:

criar e manter Cursos regulares, profissionalizantes e de nível superior;

III) organizar, dentro do plano nacional, um plano regional de Serviços de Socorros de Emergência às vítimas de calamidade, seja qual for sua causa;

IV) recrutar, treinar e aplicar o pessoal necessário às finalidades da Instituição;

V) incentivar a participação de crianças e jovens nos trabalhos de Cruz Vermelha;

VI) divulgar os princípios humanitários de Cruz Vermelha a fim de desenvolver na população e, particularmente nas crianças e nos jovens os ideais de paz, respeito mútuo e compreensão entre todos os homens e todos os povos.

VII) colaborar com o Comitê Internacional, a Liga das Sociedades de Cruz Vermelha e as Entidades congêneres, na execução de atividades condizentes com os fins da Cruz Vermelha Internacional.

#### SEÇÃO IV

##### Emblema

Art. 4º - A Cruz Vermelha tem por emblema o sinal heráldico da Cruz Vermelha em campo branco, de acordo com as convenções de Genebra e com as disposições legais em vigor, para os fins previstos pelas Conferências Internacionais da Cruz Vermelha.

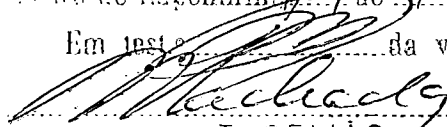
§ Único - A exclusividade do uso do emblema da Cruz Vermelha está previsto pela Lei nº 2380 de 31 de dezembro de 1910, exclusividade que deve ser divulgada e promovida.

CARTÓRIO LIT. E T.  
TABELIONATO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - RJ - INT.

ANTONIO e deu fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado  
no Tabelião de Itapemirim de 29/10 de 1974

Em teste da verdade.

  
TABELIÃO

Firma do Tab. Público - Curitiba, 28 - 1974

Ofício Nº:

CAPÍTULO II

Do:

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA

Para:

FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Assunto:

SEÇÃO I

Estrutura

Art. 5º - A FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM compõe-se de:

I) Órgão Local, que compreende:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Deliberativo e
- d) Conselho Fiscal.

II) Órgão anexo, que é o DEPARTAMENTO SOCIAL "HENRY DUNNANT".

SEÇÃO II

Funcionamento

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral é o poder soberano da FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

§ 1º - A composição da Assembléia Geral é a seguinte:

- I) Membros do Conselho Deliberativo;
- II) Membros do Conselho Fiscal;
- III) Da totalidade de seus sócios com direito a voto.

§ 2º - A Assembléia Geral ORDINÁRIA reúne-se anualmente, proposta pelo Conselho Deliberativo e a EXTRAORDINÁRIA, sempre que necessário nos casos previstos pelo Art. 8º.

Art. 7º - Compete à Assembléia Geral em suas reuniões Ordinárias:

- I) eleger os membros do Conselho Deliberativo;
- II) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- III) aprovar o Relatório Anual da Sociedade;
- IV) apreciar e votar o Orçamento Anual apresentado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo;

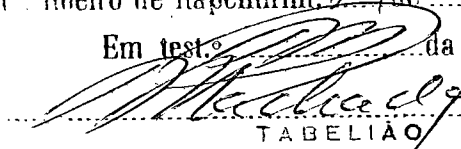
CARTÓRIO BRASILEIRO  
TABELIONATO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PARANÁ

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de 10 de 1974

Em test.º ..... da verdade.

  
TABELIAO

Firma no Tab. Fiscal - Ouvidor 58 - Rio

Ofício Nº:

Do:

Para:

Assunto:

- V) examinar e aprovar a prestação de contas do exercício anterior;
- VI) deliberar sobre todas as questões ou atos relativos à Sociedade, exceto os contidos nos itens I, II, III e IV do Art. 8º.

§ Único - As eleições serão realizadas por escrutínio ou por aclamação.

Art. 39 - As sessões Extraordinárias da Assembléia Geral serão propostas pelo Presidente da FILIAL, nos seguintes casos:

- I) Por deliberação exclusiva do Presidente da Sociedade quando necessitar de autorização e de recursos para tomar providências, cuja execução não esteja prevista neste Estatuto;
- II) por proposta de qualquer membro do Conselho Deliberativo, aprovada em sessão pela maioria de seus membros para deliberar sobre matéria contida nos itens IV, V e VI do Art. 7º deste Estatuto;
- III) no caso de dissolução da Sociedade, por proposta de um terço (1/3), pelo menos, de seus membros e com a presença da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral;
- IV) para autorizar a aquisição de bens imóveis, de títulos patrimoniais e de quaisquer bens móveis de valor acima de trezentos (300) salários mínimos;
- V) para modificar o presente Estatuto na forma do Art. 37º e seu § Único.

§ Único - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas após a aprovação da proposta submetida ao Conselho Deliberativo.

CARTÓRIO EXM. DE  
TABELIÃO

CACHOEIRO DE ITAPÉ - RJ - ANTE

CONFIRMO e dou fé que a presente cópia fotos-

ta se confere com o original que me foi apresentada

em 10 de 10 de 1989

Em test. da verdade.

*[Handwritten signature]*

TABELIÃO

Fls. no Tab. Penal - Quidor 58 - Rio



Ofício Nº:

Fls. 6

Do:

Para:

Assunto:

Art. 9º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária será feita pelo Presidente da FILIAL, em Edital afixado na Portaria da Sede do Órgão Local devendo constar do respectivo Edital a Agenda da Reunião, local, dia e hora.

§ Único - Todas as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão anunciadas, em primeira (1ª) convocação, com quinze (15) dias de antecedência, no mínimo, em jornal de grande tiragem e Emissora local.

Art. 10º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será aberta pelo Presidente da FILIAL, escolhendo no Plenário a mesa que deverá presidí-la, composta de Presidente, VicePresidente e 1º Secretário e realizar-se-á com dois terços (2/3) dos seus sócios efetivos na primeira (1ª) convocação e com qualquer número na segunda (2ª); sem o que não poderá tomar deliberações.

Art. 11º - Nenhum membro da Diretoria e do Conselho Deliberativo ou Fiscal terá voto no julgamento de atos seus, nas Assembléias Gerais.

Art. 12º - É vedada a votação por Procuração, nas Assembléias Gerais.

#### DA DIRETORIA

Art. 13º - A Diretoria é o Órgão Executivo da Sociedade.

§ 1º - A Diretoria da FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM compõe-se dos seguintes membros:

Presidente

VicePresidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

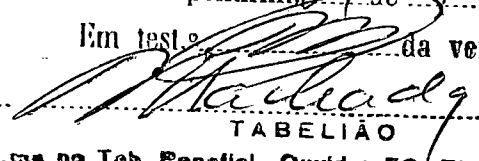
2º Tesoureiro

**CARTÓRIO BRAGA**  
**TABELIONATO**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado no Cartório de Itapemirim, 29 de 10 de 1974

Em teste da verdade.



TABELIÃO

...ma no Tab. Peniel - Ouvidor 50 - Rio

Ofício Nº:

Do:

Para:

Assunto:

§ 2º - A Diretoria terá o mandato de dois (2) anos podendo ser reeleita.

§ 3º - Todos os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo.

§ 4º - Os nomes do Presidente e Vice Presidente eleitos serão enviados ao Presidente do Órgão Central, para aprovação.

§ 5º - A Diretoria tomará posse após a aprovação de que trata o § 4º.

§ 6º - No caso da não aprovação dos nomes do Presidente e/ou do Vice Presidente, o Conselho Deliberativo procederá nova eleição, dentro do prazo de quinze (15) dias.

§ 7º - A Diretoria permanecerá no exercício de suas funções até a posse dos novos dirigentes, caso seu mandato se encerre antes da nova eleição ou aprovação, pelo Presidente do Órgão Central, dos nomes dos eleitos.

Art. 14º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, todos os meses e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º - A ausência de qualquer membro da Diretoria, sem justificativa, a tres (3) reuniões consecutivas, motivará a perda do mandato.

§ 3º - As vagas que ocorrerem na Diretoria, ao primeiro (1º) ano de sua gestão, serão preenchidas pelo Conselho Deliberativo, sendo automaticamente promovidos aos cargos efetivos os respectivos substitutos, depois desse período.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

- I) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, e instalar as Reuniões nas formas dos Arts. 8º, 9º, 10º, 11º e 12º e seus §§.

**CARTORIO BRAGA**  
**TABELIONATO**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. NT.**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotos  
está a confere com o original que me foi apresentado  
Cachoeiro de Itapemirim, 29 de 10 de 19 94

Em teste ..... da verdade.

  
TABELIÃO

Ass. ao Tab. Penal - Ouvidor 50 - Rio

Ofício Nº:

De:

Para:

Assunto:

- III) superintender a FILIAL representando-a em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para este fim;
- IV) admitir e dispensar funcionários, bem como fixar -lhe o salário e determinar suas atribuições;
- V) movimentar Contas Bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- VI) autorizar pagamentos;
- VII) autorizar despesas dentro dos Planos de Trabalho ou em caráter de emergência, que, no caso, deverão ser comunicadas com brevidade à Diretoria.

Art. 162 - Compete ao Vice Presidente:

- I) substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais;
- II) auxiliar o Presidente no cumprimento de suas tarefas.

Art. 172 - Compete aos Tesoureiros:

- I) manter sob sua guarda a responsabilidade do Patrimônio Financeiro da Sociedade;
- II) assinar com o Presidente, cheques, ordens bancárias e autorizações de pagamentos;
- III) receber doações e dar a respectiva quitação, juntamente com o Presidente ou outro Diretor;
- IV) apresentar mensalmente balancete do movimento financeiro da FILIAL, para aprovação da Diretoria e semestralmente para a aprovação do Conselho Fiscal;
- V) acompanhar e fiscalizar a Contabilidade, informando à Diretoria qualquer anormalidade encontrada.

CARTÓRIO BRAGA  
TABELIONATO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. S. C. N. T.

TESTIFICOU e dou fé que a presente cópia fotostática a compare com o original que me foi apresentado em Cachoeiro de Itapemirim, 29 de 10 de 1974

Faz teste da verdade.

  
TABELIÃO

Assina no Tab. Penafiel - Ouvidor 56 - Rio

Ofício Nº:

Do:

Para:

Assunto:

Art. 189 - Compete aos Secretários:

- I) organizar e dirigir a Secretaria, fiscalizando seus trabalhos e mantendo em ordem a correspondência e o arquivo da FILIAL;
- II) praticar os atos necessários para o desempenho das suas atribuições.

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 192 - O Conselho Deliberativo será constituído de sete (7) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

§ Único - A renovação far-se-á bienalmente pelo terço.

Art. 202 - Compete ao Conselho Deliberativo:

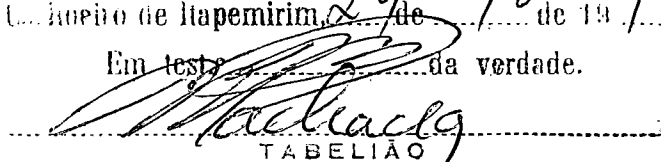
- I) estudar e deliberar sobre os problemas e assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria e Assembléia Geral;
- II) opinar sobre a matéria que lhe for submetida a exames pelo Conselho Fiscal;
- III) tomar a iniciativa de providências de interesse para a Sociedade, comunicando à Diretoria sob a forma de recomendação;
- IV) examinar os Relatórios da Diretoria e os Pareceres do Conselho Fiscal, encaminhando com sua apreciação à Assembléia Geral;
- V) estudar o Orçamento anual e o Plano de Execução dos Trabalhos;
- VI) eleger a Diretoria bienalmente;
- VII) eleger os Diretores e membros do Conselho Fiscal nas vagas que se verificarem durante o mandato;
- VIII) deliberar sobre a reforma dos Estatutos.

**CARTÓRIO BRAGA**  
**TABELIONATO**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado no Cartório de Itapemirim, 29 de 10 de 19 94

Em teste ..... da verdade.



TABELIÃO

Assina no Tab. Panafiel - Ouvidor 58 - Rio



Ofício Nº:

Fls. 10

Do:

Para:

Assunto:

Art. 21º - Os membros do Conselho Deliberativo não podem fazer parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 22º - As vagas no Conselho Deliberativo serão preenchidas até o número de tres (3), pelo próprio Conselho, que submeterá esta escolha à Assembléia Geral na sua primeira (1ª) reunião.

Art. 23º - O Conselho Deliberativo escolherá, por período de dois (2) anos, um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário.

Art. 24º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente em sessão Ordinária e Extraordinariamente quando necessário, por convocação de seus membros ou do Presidente da FILIAL.

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído de tres (3) membros efetivos e tres (3) suplentes e terá um Presidente.

§ Único - Todos os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, não podendo fazer parte da Diretoria ou do Conselho Deliberativo.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal examinar as Contas e balancetes da FILIAL, bem como o Relatório da Diretoria, podendo requisitar os Livros de Contabilidade e pedir o comparecimento de membros da Diretoria e de membros do Conselho Deliberativo.

Art. 27º - O parecer do Conselho Fiscal será conclusivo, com apreciação bem definida da matéria examinada e da situação financeira da FILIAL, deixando consignado em Livro próprio o seu Parecer.

#### DO DEPARTAMENTO SOCIAL "HENRY DUNNANT"

Art. 28º - O Departamento Social "Henry Dunnant" - Órgão anexo à FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, terá seu Estatuto consoante ao da FILIAL e prestará Contas de suas atividades, à FILIAL, através de Relatórios mensais, nas reuniões da Diretoria.

CARTÓRIO BRASILEIRO  
TABELIONATO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTA

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado no Cartório de Itapemirim, 29 de 10 de 1984

Em teste da verdade.

  
TABELIÃO

Situa no Tab. Penafiel - Ouvidor 50 - Rte

Cruz Vermelha Brasileira Filial de Cachoeiro de Itapemirim

CAIXA POSTAL, 97

29.300 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO

Fls. 11

Ofício Nº:

Do:

CAPÍTULO III

Para:

DO QUADRO SOCIAL

Assunto:

Art. 29º - O ingresso no Quadro Social da FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, franqueado a todos aqueles que comunguem dos princípios esposados pela Instituição, sem distinção de nacionalidade, raça, nível social, religião e opinião política.

Art. 30º - Os sócios não respondem pelas Obrigações contraídas pela Diretoria em nome da Sociedade.

Art. 31º - Os Sócios da FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, dividem-se em cinco (5) categorias, a saber:

- I) FUNDADORES - Os que compareceram à Reunião da Comissão Coordenadora para fundação da FILIAL, realizada a 25 de maio de 1974;
- II) SÓCIOS ATIVOS - os que prestam serviços voluntários, como tal, ao DEPARTAMENTO SOCIAL "HENRY DUNNANT" ou ao Órgão Local;
- III) SÓCIOS CONTRIBUINTES - as Pessoas Físicas ou Jurídicas que efetuem, anualmente, o pagamento das contribuições fixadas para manutenção da FILIAL;
- IV) SÓCIOS BENEMÉRITOS - as Pessoas Físicas ou Jurídicas que contribuírem para a FILIAL com donativo igual ou superior a dez (10) salários mínimos, regionais, em vigor e pagável em até doze (12) prestações mensais;
- V) SÓCIOS HONORÁRIOS - os que tiverem prestado serviços relevantes à causa da Cruz Vermelha Brasileira na FILIAL, no Brasil ou no Exterior.

§ Único - O título de Sócio Honorário será concedido pela Diretoria da FILIAL, após a aprovação do Conselho Deliberativo, em Assembleia Geral.

CARTÓRIO DE R. G. G.  
TABELIONATO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTA

..... e dou fé que a presente cópia fotográfica confere com o original que me foi apresentado no cartório de Itapemirim N.º ..... de 19.....  
Em teste ..... da verdade.

*[Handwritten Signature]*  
.....  
TABELIÃO  
Escritor de Tab. Panafiel - Ouvidor 58 - File

Cruz Vermelha Brasileira Filial de Cachoeiro de Itapemirim

CAIXA POSTAL, 97

29.300 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO

Fls. 12

Ofício Nº:

Do:

Para:

Assunto:

Art. 329 - A qualidade de Sócio perde-se nos seguintes casos:

- I) Exoneração a pedido;
- II) exclusão por motivo grave, a Juízo da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, mediante votação secreta.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 339 - Os recursos financeiros da FILIAL, qualquer que se ja a sua origem, só poderão ser empregados nos fins a seguir enumerados:

- I) na sua Administração;
- II) na conservação e ampliação do Patrimônio;
- III) no atendimento de suas atividades filantrópicas, consoante o disposto no Art. 3º e seu § Único.

Art. 349 - O exercício financeiro coincide com o vigente na Administração Pública Federal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 359 - A FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para possibilitar a execução de suas atividades filantrópicas e manutenção do ensino, poderá firmar Convênios e Contratos de acordo com seus princípios estatutários.

Art. 369 - Os cargos eletivos não serão remunerados.

Art. 379 - O presente Estatuto só poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária e maioria absoluta de votos, após seu estudo pelo Conselho Deliberativo.

§ Único - Qualquer modificação sugerida pela Direção do Órgão Central será incorporada ao Estatuto da FILIAL, independente de consulta

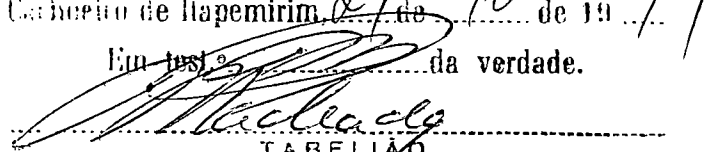
**CARTÓRIO BRAGA**  
**TABELIONATO**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de 10 de 19...

Em test. da verdade.

  
TABELIÃO

Firma no Tab. Penafiel - Ouvidor 50 - Rio

Cruz Vermelha Brasileira Filial de Cachoeiro de Itapemirim

CAIXA POSTAL, 97

29.300 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTO

Ofício Nº:

Fls. 13

De:

Para:

Assunto:

à Assembléia Geral.

Art. 389. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo ad referendum da Assembléia Geral.

Art. 392 - A dissolução da Sociedade poderá ser declarada pela Assembléia Geral, somente no caso de impossibilidade de preencher os seus fins.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 409 - No caso de dissolução da Sociedade, seu Patrimônio converterá ao Órgão Central, consoante ao Capítulo VI - Art. 459 - § 1º do aquele Estatuto.

Art. 419 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

---

**CARTÓRIO BRAGA**  
**TABELIONATO**

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANTA**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado

C. doação de Itapemirim nº 9 de 10 de 1994

Em teste da verdade.

*Maclay*

TABELIAO

Assina do Tab. Penafiel - Ouvidor 58 - Rio



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13/75

INICIATIVA: VEREADOR AYLTON COELHO COSTA

RELATOR: ALCINDO SOUZA

- P A R E C E R -

A matéria é constitucional, legal e de boa redação.

Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1975.

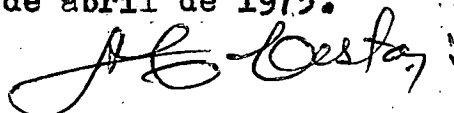
Alcindo Souza  
Joãozinho  
Rubens Lopes

PROJETO DE LEI Nº 12-75/75-

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 1975.



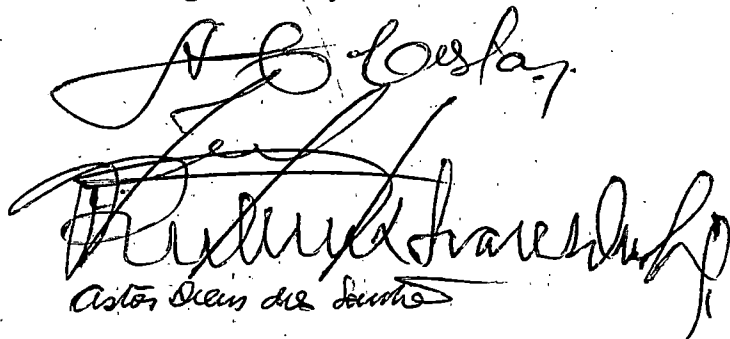
#### J U S T I F I C A T I V A

Fundada em 25 de maio de 1974, a Filial da Cruz Vermelha Brasileira, é subordinada e diretamente filiada ao Conselho Diretor Nacional/da Cruz Vermelha Brasileira, fundada em 5 de dezembro de 1908, cujos // princípios fundamentais são: Neutralidade, Imparcialidade, Independência, Unidade e Humanidade. ~~Ex~~ É uma entidade civil filantrópica, de duração indeterminada, conforme estabelecem a Lei nº 2.380, de 31 de dezembro de 1910; O Decreto nº 9.620, de 13 de junho de 1912 e o Decreto 23482, de 21 de novembro de 1973, ~~anexas~~

Sua missão compreende diversos motivos, como por exemplo: agir, em caso de guerra, e preparar-se, na paz, para atuar em todos os setores abrangidos pelas convenções de Genebra e em favor de todas as vítimas de guerra, tanto civis como militares; contribuir para melhoria da saúde, a prevenção de doenças e o alívio do sofrimento.

Sendo assim, contamos com o apoio de toda a Casa para a aprovação da matéria, não nos alongando na exposição de motivos, pois, todos já devem ter conhecimento dos benefícios desta instituição. Anexo segue uma cópia xerografada do Estatuto da entidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 1975.



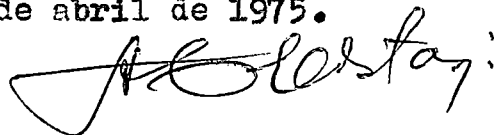
A. S. Costa  
Astor Oscar de Souza

PROJETO DE LEI Nº 1/75-75

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "FILIAL DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 1975.



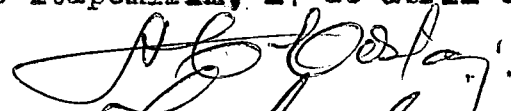
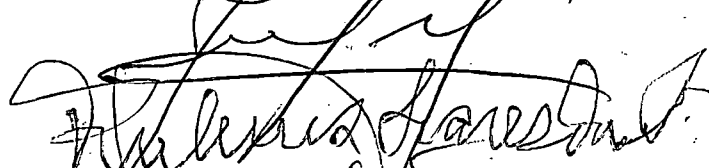
#### J U S T I F I C A T I V A

Fundada em 25 de maio de 1974, a Filial da Cruz Vermelha Brasileira, é subordinada e diretamente filiada ao Conselho Diretor Nacional/da Cruz Vermelha Brasileira, fundada em 5 de dezembro de 1908, cujos // princípios fundamentais são: Neutralidade, Imparcialidade, Independência, Unidade e Humanidade. ~~Ex~~ É uma entidade civil filantrópica, de duração indeterminada, conforme estabelecem a Lei nº 2.380, de 31 de dezembro de 1910; O Decreto nº 9.620, de 13 de junho de 1912 e o Decreto 23482, de 21 de novembro de 1973, ~~anexas~~

Sua missão compreende diversos motivos, como por exemplo: agir, em caso de guerra, e preparar-se, na paz, para atuar em todos os setores abrangidos pelas convenções de Genebra e em favor de todas as vítimas de guerra, tanto civis como militares; contribuir para melhoria da saúde, a prevenção de doenças e o alívio do sofrimento.

Sendo assim, contamos com o apoio de toda a Casa para a aprovação da matéria, não ~~mes~~ alongando na exposição de motivos, pois, todos já devem ter conhecimento dos benefícios desta instituição. Anexo segue uma cópia xerografada do Estatuto da entidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 1975.

  
  
Astor Odeu dos Santos

APROVADO PEDIDO DE URGÊNCIA

FOR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 14/4/1975

Jose Antonio Cardozo  
(Rubrica do Presidente)

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje.

Sala das Sessões, 14/4/1975

Jose Antonio Cardozo  
(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 14/4/1975

Jose Antonio Cardozo  
(Rubrica do Presidente)

A REDAÇÃO

Sala das sessões 14/4/1975

Jose Antonio Cardozo  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões 14/4/1975

Jose Antonio Cardozo  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



DATA	NUMERO
14/04/75	013/75
DESTINO:	CODIGO:
Miquilto - L.P.L. 313/CM	